

DECRETO MUNICIPAL Nº 019/2017

Publicado em 13.12.17
Conforme Art. 86 da Lei Orgânica
Municipal. Ribamar Fiquene-MA

Secretaria de Gabinete

“Dispõe sobre a criação da Coordenação da Assistência Farmacêutica e sua inclusão no Organograma da Secretaria Municipal de Saúde de Ribamar Fiquene-Ma”.

EDILOMAR NERY DE MIRANDA, Prefeito Municipal de Ribamar Fiquene – MA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o art. 196 da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, que diz: “A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria nº 3916/GM/MS, de 30 de Outubro de 1998 que aprova a Política Nacional e que visa garantir a necessária segurança, eficácia e qualidade destes produtos, a promoção do uso racional e o acesso da população àqueles considerados essenciais". Com esse intuito, suas principais diretrizes são o estabelecimento da relação de medicamentos essenciais, a reorientação da assistência farmacêutica, o estímulo à produção de medicamentos e a sua regulamentação sanitária.

CONSIDERANDO a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;

CONSIDERANDO a Portaria nº 2.583/GM/MS, de 10 de outubro de 2007, que define elenco de medicamentos e insumos disponibilizados pelo SUS, nos termos da Lei nº 11.347, de 2006, aos usuários portadores de diabetes mellitus;

CONSIDERANDO a Portaria nº 3.176/GM/MS, de 24 de dezembro de 2008, que aprova orientações acerca da elaboração, da aplicação e do fluxo do Relatório Anual de Gestão e quanto a informações sobre o Plano de Saúde;

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 1990, para dispor sobre a organização do SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e à articulação interfederativa, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores

mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nºs 8.080, de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria nº 533/GM/MS, de 28 de março de 2012, que estabelece o elenco de medicamentos e insumos da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME) no SUS;

CONSIDERANDO a Portaria nº 271/GM/MS, de 27 de fevereiro de 2013, que institui a Base Nacional de Dados de ações e serviços da Assistência Farmacêutica e regulamenta o conjunto de dados, fluxo e cronograma de envio referente ao Componente Básico da Assistência Farmacêutica no âmbito do SUS;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1554/GM/MS, de 31 de Julho de 2013, que define as novas regras de execução e financiamento do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.555, de 30 de julho de 2013 que Dispõe sobre as normas de financiamento e de execução do Componente Básico da Assistência Farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO a Portaria da SES/MA nº256, de 12 de Maio de 2017, que estabelece a implantação da Assistência Farmacêutica nos municípios, sob pena de suspensão do repasse de recursos da contrapartida estadual.

DECRETA:

Art. 1º. Fica determinada a criação da Coordenação da Assistência Farmacêutica do município de Ribamar Fiquene-Ma.

Art. 2º. Inclusão da Coordenação da Assistência Farmacêutica municipal no organograma da Secretaria Municipal de saúde de Ribamar Fiquene-Ma.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE, 13 DE DEZEMBRO 2017.



EDILOMAR NERY DE MIRANDA
Prefeito Municipal